

---

## NOTA INFORMATIVA

### MUNICÍPIO DE GOUVEIA

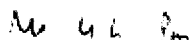
#### 1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Gouveia tem 22 (vinte e duas) freguesias situadas no seu território, a saber: Aldeias, Arcozelo, Cativelos, Figueiró da Serra, Folgosinho, Freixo da Serra, Gouveia (São Julião), Gouveia (São Pedro), Lagarinhos, Mangualde da Serra, Melo, Moimenta da Serra, Nabais, Nespereira, Paços da Serra, Ribamondego, Rio Torto, São Paio, Vila Cortês da Serra, Vila Franca da Serra, Vila Nova de Tazem e Vinhó.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Gouveia é qualificado como município de nível 3, com um lugar urbano (Gouveia), em cujo território se situam, total ou parcialmente, os territórios de 2 (duas) freguesias - Gouveia (São Julião) e Gouveia (São Pedro).
- 1.3. No território do Município de Gouveia situa-se uma freguesia com menos de 150 habitantes: Freixo da Serra (99).
- 1.4. Da aplicação do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Gouveia, deverá alcançar-se uma redução de 6 (seis) freguesias, sendo 1 (uma) freguesia cujo território se situe, total ou parcialmente, no lugar urbano de Gouveia, e 5 (cinco) outras freguesias.

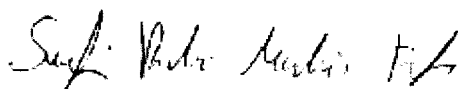
- 1.5. Ao abrigo do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal de Gouveia propôs a agregação das freguesias de Gouveia (São Julião) e de Gouveia (São Pedro), sem, porém, indicar a denominação e a respetiva sede.
- 1.6. Uma vez que a Assembleia Municipal de Gouveia propôs a redução de apenas 1 (uma) freguesia, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) elaborou parecer, ao abrigo do art. 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, no qual concluiu pela desconformidade da referida pronúncia.
- 1.7. De acordo com o disposto no art. 15.º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, a UTRAT elaborou e propôs à Assembleia Municipal de Gouveia um projeto de reorganização administrativa do território das freguesias, nos termos do qual:
  - 1.7.1. Aceitou a agregação proposta pela Assembleia Municipal de Gouveia;
  - 1.7.2. Propôs, ainda, a agregação das freguesias de (i) Figueiró da Serra e Freixo da Serra, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra*”; (ii) Aldeias e Mangualde da Serra, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra*”; (iii) Nabais e Melo, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Melo e Nabais*”; (iv) Lagarinhos e Rio Torto, numa freguesia designada “*União das Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos*”; (v) e Moimenta da Serra e Vinhó, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó*”.

- 1.8. Após a receção do projeto referido no número anterior, a Assembleia Municipal de Gouveia não aprovou qualquer projeto alternativo ao apresentado pela UTRAT – cfr. **Anexo I** à presente Nota Informativa.
  - 1.9. De acordo com o disposto no art. 15.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, após a receção do projeto apresentado pela UTRAT, *“a assembleia municipal pode, no prazo máximo de 20 dias, apresentar um projeto alternativo à Assembleia da República”*.
  - 1.10. Ainda nos termos do art. 15.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, compete à UTRAT apreciar, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 14.º, o projeto alternativo apresentado pela assembleia municipal.
2. Uma vez que a Assembleia Municipal de Gouveia não apresentou, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 15.º, n.º 3, da Lei n.º 22/2012, um projeto alternativo de reorganização administrativa do território, o mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Gouveia seria, assim o correspondente ao **Anexo II** da presente Nota Informativa, que coincide com o mapa anexo ao projeto identificado em 1.9.

Lisboa, 30 de novembro de 2012



(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



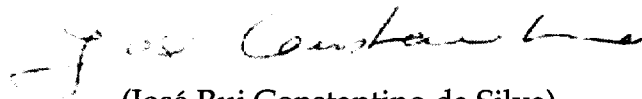
(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



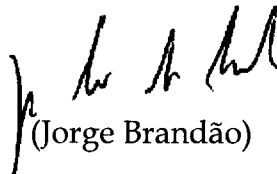
(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Jorge Brandão)